



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 20/2025

Altera e suprime os dispositivos indicados pela I. Procuradoria no Parecer Jurídico nº 21/2025, para que o PL possa vigorar, emendado, na forma como se apresenta.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O **Vereador Professor Marcelo Yoshida – PT**, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 20/2025, que “Institui o Programa de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios em Valinhos.”, nos seguintes termos.

Justificativa

Em atenção ao ilustre Parecer Jurídico nº 21/2025, da douta Procuradoria desta Colenda Casa de Leis, procede-se às alterações necessárias por meio desta Emenda, cujo objetivo resta em retificar os artigos 2º, 3º e 6º, bem como renumera-se, a partir do artigo 10, para numerais cardinais, como preceitua a técnica legislativa e, ainda, extirpa-se do texto qualquer alusão ao “Corpo de Bombeiros”.

Não obstante, conserva-se a integralidade dos demais dispositivos.

Portanto, após aprovado, que conste o PL nº 20/2025, emendado, com as modificações da forma que seguem propostas:

Art. 1º Substituem-se, no Projeto de Lei nº 20/2025, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

as expressões “Guarda Ambiental”, “Guarda Municipal” e aquelas que estes referenciarem, nos artigos 2º, 3º e 6º, por “órgãos municipais responsáveis”.

Art. 2º Suprimem-se todas as referências ao “Corpo de Bombeiros” no Projeto de Lei, com força no inciso III do art. 2º, bem como da expressão “e do corpo de bombeiros”, constante no art. 3º.

Art. 3º Suprimem-se, nos “Art. 10º” e “Art. 11º” o indicador ordinal “o”, para que o artigo seja disposto enquanto numeral cardinal, passando a vigor enquanto “Art. 10” e “Art. 11”, apenas.

Valinhos, 24 de março de 2025.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA